



QUADRO RESUMO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2024

PROCESSO N.º 47.425/2024

CÓDIGO CIDADES/TCES: 2024.076E0500001.02.0118

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Raticida, Inseticida, Lanternas, Esponjas de aço e demais itens para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as demandas desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias na Vigilância Ambiental.

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

CONTRATANTE / GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSVV

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.385.366,48 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 14/03/2025 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 27/03/2025 às 10h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 24/03/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência / Cotas reservadas para ME/EPP/EQUIPARADAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou

<http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia> - link: LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto e fechado e critério de julgamento do tipo Menor Preço por item, através da Plataforma Compras.gov do Governo Federal, link <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Processo Administrativo nº **47.425/2024**. O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira **JULIA PRANDINI CAETANO** e equipe de apoio da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD** devidamente designados através da Portaria nº **213/2024**, e regido pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal n.º 307/2023** (Regulamento da Lei nº 14.133/2021), Decreto Municipal n.º 17/2024 (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), Portaria Conjunta n.º 002/2024 (Portaria de Padronização do Edital), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 5.099/2011, Lei Municipal n.º 4.817/2009 (Lei Geral do Município EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 6.050/2018 (Programa de Integridade - *Compliance*), Decreto Municipal n.º 360/2023 (Sanções Administrativas), regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de Raticida, Inseticida, Lanternas, Esponjas de aço e demais itens para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início acolhimento de Proposta:.....	Dia 14/03/2025 - às - 08h:00 min
Fim recebimento de Proposta:.....	Dia 27/03/2025 - às - 10h:00 min

1.4. Para o grupo/lote 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Provedor do Sistema de Compras do Governo Federal ().

2.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste **Edital** e seus **Anexos**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas relacionado no item 2.1.1 e mantê-los atualizados junto provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) **Anexo(s)**;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub**contratado**, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do **Contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do **Contrato** agente público do órgão ou entidade **Contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do **Contrato**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7. O disposto nos itens 2.6.12 e 2.6.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do **Contratado** a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6.** Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no **Edital**, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 3.7.** Da proposta de preços no **Sistema**:
- 3.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 3.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.10.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste **Edital**, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:

4.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo II** a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **Edital**.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.2.2. Empresas brasileiras;

5.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.4. O pregoeiro convocará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado dos documentos de habilitação, conforme disposto no **Anexo IV** deste **Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, até as 18 horas do dia útil subsequente à convocação.

5.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a recebimento da Proposta Comercial adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>);
- e) Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – COPARC.

6.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, conforme condições definidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste **Edital**.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus **Anexos** (artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022).

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus **Anexos**;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua exequibilidade através de documentação complementar, quando exigido pela Administração;
- f) Que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos como máximos no **Anexo II** deste **Edital**, mesmo após a negociação.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- d) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- e) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao **Edital**.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Amostras conforme Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307/2023, conforme disposto no **Anexo IV**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou COPARC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do **Contrato** ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Diretoria de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **TERMO DECLARATÓRIO**, nos moldes do **Anexo III do Edital**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **até as 18 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação do pregoeiro.

7.8.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente **Edital**, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao **Edital** de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a manifestação de intenção recursal ser registrada por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 60 minutos**, a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1. O pregoeiro comunicará previamente, via sistema, a data e horário para abertura do prazo de manifestação de intenção recursal.

8.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicita-los através dos e-mails julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, ou formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o **Contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **Contrato**;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no **Edital** de licitação.

9.1.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

9.1.3. Considera-se a conduta do inciso V do item 9.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

9.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 9.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do **Contrato**, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- I - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.2. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 9.2.

9.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros **Contratos**.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;
- V - não celebrar o **Contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **120 (cento e vinte) dias**.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do **Contrato**: 36 (trinta e seis) meses;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **Contrato**: 48 (quarenta e oito) meses;

- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

9.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

9.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

9.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste **Edital** será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

9.11. As demais sanções referentes à execução contratual serão aquelas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, e na Minuta de **Contrato** – **Anexo VIII** deste **Edital**, assim como no Decreto Municipal n.º 360/2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Edital** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através dos e-mails julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, ou formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da **PMVV**, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Na execução do **Contrato**, assim como em suas relações com o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, a **Contratada** se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 146/2022), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

11.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA:

11.2.1. Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a **Contratada** e o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES** para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no **Anexo XI**.

11.2.2. Além do termo citado, a **Contratada** deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, **TERMO DE CIÊNCIA**, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

11.3 DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

11.1.1. A **PMVV**, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

11.1.2. As empresas participantes de licitações deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção da **PMVV**, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

11.1.3. Consta no **Anexo X** deste **Edital** o **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PMVV**. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus **Anexos** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

12.10. O **Edital** e seus **Anexos** estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame, e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

12.11. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo apartado);

ANEXO II – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO;

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO VI - Modelo de TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Apêndice do **Anexo VI** – CADASTRO DE RESERVA;

ANEXO VIII – Minuta do CONTRATO;

ANEXO IX – Modelo de CARTA DE FIANÇA para Garantia de execução Contratual;

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Vila Velha/ES, 12 de março de 2025.

Julia Prandini
Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência e seus **Anexos** encontram-se a parte do **Edital**, pois o peso dos dados impedia a inclusão deste arquivo nos sistemas

ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras Governamentais
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, vem por meio deste apresentar Proposta Comercial para a licitação acima referenciada, cujo objeto é o : Registro de Preço para aquisição de Raticida, Inseticida, Lanternas, Esponjas de aço e demais itens para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vila Velha., nos termos abaixo discriminados.

Grupo 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	1.800	R\$ 170,25	R\$ 306.450,00
2	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	KG	900	R\$ 84,90	R\$ 76.410,00
3	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	1.800	R\$ 88,13	R\$ 158.634,00
4	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	180	R\$ 72,70	R\$ 13.086,00
5	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotioipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	KG	180	R\$ 149,80	R\$ 26.964,00

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetrilil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	540	R\$ 82,66	R\$ 44.636,40
---	---	----	-----	-----------	---------------

VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$ 626.180,40

Grupo 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
7	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico Cumarinas a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de prensagem a frio que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em baldes plásticos de 10 kg, garantindo proteção do ataque de insetos e umidade. Unidade: balde	kg	4.000	R\$ 102,49	R\$ 409.960,00
8	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico cumarínico, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 12kg	kg	1.000	R\$ 95,89	R\$ 95.890,00
9	Raticida de formulação grão integral (girassol de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde	kg	200	R\$ 65,08	R\$ 13.016,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R\$ 518.866,00

Grupo 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
10	Inseticida líquido, piretróide na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de praletrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), sinergizado com butóxido de piperonila - PBO na concentração de 10%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, pulgas, moscas e mosquitos. Apresentado em frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$ 316,50	R\$15.192,00
11	Inseticida a base de Imidacloprido 21% + Beta-ciflurina 10,5%. Indicado para pulverização para controle de baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos.	Lt	48	R\$712,25	R\$34.188,00



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 250 ml, apresentados em caixas de 20 fr.				
12	Inseticida para diluição em água, sem cheiro, Piretróide na formulação WG (grânulos dispersíveis em água) a base de bifentrina na concentração de 10% (100 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de mosquitos, baratas, moscas, formigas, escorpiões, pulgas, carrapatos e aranhas. Apresentado em embalagem de 600g contendo 24 sachês de 25g cada. Caixa de transporte contendo 48 sachês ou 1,2kg.	Pct/2 5g	1.920	R\$ 12,33	R\$ 23.673,60
13	Inseticida do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo cipermetrina a 40%, formulação pó molhável. Indicado para pulverizações para controle de baratas, moscas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Caixa de 1kg, contendo saches de no mínimo 20g.	Kg	48	R\$ 213,50	R\$ 10.248,00
14	Inseticida líquido a base de alfa-cipermetrina 3% e flufenoxuron 3%, formulação suspensão concentrado, sem odor, com indicação em rótulo para controle de baratas, barbeiros, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e pulgas. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$ 265,82	R\$ 12.759,36
15	Inseticida líquido do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo alfa cipermetrina a 6%. Indicado para pulverizações para controle de baratas, mosquitos e formigas, controlando também moscas, pulgas e carrapatos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$ 138,24	R\$ 6.635,52
16	Baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinóide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192	R\$ 48,75	R\$ 9.360,00
17	Formicida de uso profissional / saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico ácido inorgânico a base de ácido ortórbórico a 1%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192	R\$ 39,00	R\$ 7.488,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R\$119.544,48

ITEM 18- AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
18	Arame liso galvanizado , bitola nº 22 com diâmetro de 0,71mm; medindo aproximadamente 322 metros/Kg; rolo com 1kg.	KG	200	R\$ 53,19	R\$ 10.638,00

ITEM 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
19	Lanterna recarregável de 11 LED's de alto brilho, bivolt, com plugue hexagonal para recarga embutido na base de acordo com o novo padrão NBR 14136, fabricada em ABS, confortável ao manuseio e de alta durabilidade, com dois estágios de acendimento dos LED's. Garantia de 1(um) ano.	un	600	R\$ 54,97	R\$ 32.982,00

ITEM 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
20	Esponja de aço carbono , para remoção de sujeiras sem riscar a superfície. Deve ser higiênica, ecológica e desaparecer na natureza sem deixar resíduos. Embalagem contendo 8 unidades acondicionadas em pacote de 60g.	pct	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00

Grupo 04 – ME/EPP

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
21	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipirazona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	200	R\$ 170,25	R\$ 34.050,00
22	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	KG	100	R\$ 84,90	R\$8.490,00
23	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que	KG	200	R\$ 88,13	R\$ 17.626,00

	potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.				
24	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarinicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	20	R\$ 72,70	R\$ 1.454,00
25	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotioipirazona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	KG	20	R\$ 149,80	R\$ 2.996,00
26	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarinicos hidro-repelente a base de cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	60	R\$ 82,66	R\$4.959,60

VALOR TOTAL DO GRUPO 04: R\$ 69.575,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO : R\$ 1.385.366,48 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos),

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no **Edital** da licitação em referência, assim como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) Caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d) Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

e) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS: Os valores constantes da planilha acima são os referenciais da Administração, perfazendo o máximo pagável por item/lote/grupo, devendo o licitante ajustar os valores de acordo com sua proposta.

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras Governamentais

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 180/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1 - DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente de todas as informações, das condições locais, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do **Edital**, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução (conforme o caso);

3 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possuímos em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5 - DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

6 - DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DECLARA que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;

8 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;

9 - DECLARA que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

OU

9 - **DECLARA** que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei, não se enquadrando em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou **Contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Além do disposto neste **Edital, para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307, de 2023, a **licitante arrematante** deverá enviar os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 1.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- 2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- 2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.8. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.8.1.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso. **Ainda, deverá apresentar Declaração que enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo do Anexo III deste Edital;**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste **Edital**;

II) apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.2. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou.

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

3.2.2.2. Para Empresas com outros Enquadramentos:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.4. As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.

3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

3.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, nos moldes do **Anexo V** deste **Edital**, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

3.3.1.1. Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no **Edital**, nos moldes do **Anexo VI**.

3.3.2. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.3. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do **Contrato** Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

4.1.2. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Termo Declaratório nos moldes do **Anexo III, Anexo V e Anexo VI**, devidamente assinados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

6.2. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Poderá ser inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

6.5. Salientamos que, conforme preconiza o art. 155, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.6. A luz do art. 70, inc. II, da Lei 14.133/2021, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (registro cadastral no SICAF e/ou COPARC), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Para emissão do registro cadastral de Fornecedor junto à Prefeitura de Vila Velha, promovido pela Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidades – COPARC, a empresa deverá solicitar seu cadastramento através do e-mail: cadastro.fornecedor@vilavelha.es.gov.br. Salientamos que a vigência do registro cadastral será de 12 (doze) meses, devendo as empresas se responsabilizarem por sua renovação. Tel.: 27 3149-7973.

6.7. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante arrematante.

6.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO V
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras Governamentais
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.180/2024

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

AT = Ativo Total = R\$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Solvência Geral

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Atesto o atendimento da empresa _____ aos índices econômicos previstos no **Edital**.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VI

TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Pregão

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 180/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no **Edital** e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº 47.425/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0118

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, no uso de suas atribuições **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por sua titular, o(a) Secretária(a) Municipal de XXXX, Sr. XXX, CPF nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 180/2024**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº xxxxx, **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) por **xxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxx, nº xx, Bairro xxx, CEP: xxx, telefone: xxx, e-mail: xxx, representada neste ato pelo Sr. **xxxx**, CPF nº xxx e RG nº xxx, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preço para Aquisição de Raticida, Inseticida e demais itens para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, conforme** especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, ao **Edital de Licitação**, conforme descrito abaixo:

Grupo 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	1.800	R\$	R\$
2	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	KG	900	R\$	R\$

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	1.800	R\$	R\$
4	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	180	R\$	R\$
5	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotiofiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	KG	180	R\$	R\$
6	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetrilil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	540	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$

Grupo 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
7	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico Cumarinas a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de prensagem a frio que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em baldes plásticos de 10 kg, garantindo proteção do ataque de insetos e umidade. Unidade: balde	kg	4.000	R\$	R\$
8	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico cumarínico, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 12kg	kg	1.000	R\$	R\$
9	Raticida de formulação grão integral (girassol de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde	kg	200	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R\$

Grupo 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
10	Inseticida líquido, piretróide na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de praletrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), sinergizado com butóxido de piperonila - PBO na concentração de 10%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, pulgas, moscas e mosquitos. Apresentado em frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$	R\$
11	Inseticida a base de Imidacloprido 21% + Beta-ciflurina 10,5%. Indicado para pulverização para controle de baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 250 ml, apresentados em caixas de 20 fr.	Lt	48	R\$	R\$
12	Inseticida para diluição em água, sem cheiro, Piretróide na formulação WG (grânulos dispersíveis em água) a base de bifentrina na concentração de 10% (100 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de mosquitos, baratas, moscas, formigas, escorpiões, pulgas, carrapatos e aranhas. Apresentado em embalagem de 600g contendo 24 sachês de 25g cada. Caixa de transporte contendo 48 sachês ou 1,2kg.	Pct/2 5g	1.920	R\$	R\$
13	Inseticida do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo cipermetrina a 40%, formulação pó molhável. Indicado para pulverizações para controle de baratas, moscas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Caixa de 1kg, contendo saches de no mínimo 20g.	Kg	48	R\$	R\$
14	Inseticida líquido a base de alfa-cipermetrina 3% e flufenoxuron 3%, formulação suspensão concentrado, sem odor, com indicação em rótulo para controle de baratas, barbeiros, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e pulgas. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$	R\$
15	Inseticida líquido do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo alfa cipermetrina a 6%. Indicado para pulverizações para controle de baratas, mosquitos e formigas, controlando também moscas, pulgas e carrapatos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$	R\$
16	Baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinóide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192	R\$	R\$

17	Formicida de uso profissional / saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico ácido inorgânico a base de ácido ortóbórico a 1%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192	R\$	R\$
----	--	-----	-----	-----	-----

VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R\$

Grupo 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
18	Arame liso galvanizado , bitola nº 22 com diâmetro de 0,71mm; medindo aproximadamente 322 metros/Kg; rolo com 1kg.	KG	200	R\$	R\$

Grupo 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
19	Lanterna recarregável de 11 LED's de alto brilho, bivolt, com plugue hexagonal para recarga embutido na base de acordo com o novo padrão NBR 14136, fabricada em ABS, confortável ao manuseio e de alta durabilidade, com dois estágios de acendimento dos LED's. Garantia de 1(um) ano.	un	600	R\$	R\$

Grupo 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
20	Esponja de aço carbono , para remoção de sujeiras sem riscar a superfície. Deve ser higiênica, ecológica e desaparecer na natureza sem deixar resíduos. Embalagem contendo 8 unidades acondicionadas em pacote de 60g.	pct	1.000	R\$	R\$

Grupo 07 – ME/EPP

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
21	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	200	R\$	R\$

22	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	KG	100	R\$	R\$
23	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	200	R\$	R\$
24	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	20	R\$	R\$
25	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotiopiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	KG	20	R\$	R\$
26	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	60	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

3.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.5.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 4.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, será com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data base do orçamento

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Comparar com o decreto**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela Unidade Gestora gerenciadora entre as Unidades Gestoras participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 214/2024.

**CLÁUSULA OITAVA– CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 360/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021;
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 360/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Decreto 360/203, ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 307/2023, e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

10.2. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

10.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, o Foro da Comarca de Vila Velha.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

APÊNDICE DO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de reserva referente ao presente registro de preços			
Item	Razão Social	Representante	Contato
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			
12º			
13º			
...			

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº 47.425/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0118

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa _____, doravante denominada **Contratada**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ doravante designado **Contratado**, tendo em vista o que consta no Processo nº 47.425/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de Preço para Aquisição de Raticida, Inseticida e demais itens para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Grupo 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	1.800	R\$	R\$
2	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	KG	900	R\$	R\$

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	1.800	R\$	R\$
4	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	180	R\$	R\$
5	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotiofipirazona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	KG	180	R\$	R\$
6	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	540	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$

Grupo 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
7	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico Cumarinas a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de prensagem a frio que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em baldes plásticos de 10 kg, garantindo proteção do ataque de insetos e umidade. Unidade: balde	kg	4.000	R\$	R\$
8	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico cumarínico, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 12kg	kg	1.000	R\$	R\$
9	Raticida de formulação grão integral (girassol de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde	kg	200	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R\$

Pregão Eletrônico n.º 180//2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel.(27) 3149-7316

E-mail: julia.caetano@vilavelha.es.gov.br, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Grupo 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
10	Inseticida líquido, piretróide na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de praletrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), sinergizado com butóxido de piperonila - PBO na concentração de 10%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, pulgas, moscas e mosquitos. Apresentado em frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$	R\$
11	Inseticida a base de Imidacloprido 21% + Beta-ciflurina 10,5%. Indicado para pulverização para controle de baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 250 ml, apresentados em caixas de 20 fr.	Lt	48	R\$	R\$
12	Inseticida para diluição em água, sem cheiro, Piretróide na formulação WG (grânulos dispersíveis em água) a base de bifentrina na concentração de 10% (100 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de mosquitos, baratas, moscas, formigas, escorpiões, pulgas, carrapatos e aranhas. Apresentado em embalagem de 600g contendo 24 sachês de 25g cada. Caixa de transporte contendo 48 sachês ou 1,2kg.	Pct/2 5g	1.920	R\$	R\$
13	Inseticida do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo cipermetrina a 40%, formulação pó molhável. Indicado para pulverizações para controle de baratas, moscas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Caixa de 1kg, contendo saches de no mínimo 20g.	Kg	48	R\$	R\$
14	Inseticida líquido a base de alfa-cipermetrina 3% e flufenoxuron 3%, formulação suspensão concentrado, sem odor, com indicação em rótulo para controle de baratas, barbeiros, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e pulgas. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$	R\$
15	Inseticida líquido do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo alfa cipermetrina a 6%. Indicado para pulverizações para controle de baratas, mosquitos e formigas, controlando também moscas, pulgas e carrapatos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48	R\$	R\$
16	Baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinóide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192	R\$	R\$

17	Formicida de uso profissional / saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico ácido inorgânico a base de ácido ortóbórico a 1%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192	R\$	R\$
----	--	-----	-----	-----	-----

VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R\$

Grupo 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
18	Arame liso galvanizado , bitola nº 22 com diâmetro de 0,71mm; medindo aproximadamente 322 metros/Kg; rolo com 1kg.	KG	200	R\$	R\$

Grupo 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
19	Lanterna recarregável de 11 LED's de alto brilho, bivolt, com plugue hexagonal para recarga embutido na base de acordo com o novo padrão NBR 14136, fabricada em ABS, confortável ao manuseio e de alta durabilidade, com dois estágios de acendimento dos LED's. Garantia de 1(um) ano.	un	600	R\$	R\$

Grupo 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
20	Esponja de aço carbono , para remoção de sujeiras sem riscar a superfície. Deve ser higiênica, ecológica e desaparecer na natureza sem deixar resíduos. Embalagem contendo 8 unidades acondicionadas em pacote de 60g.	pct	1.000	R\$	R\$

Grupo 07 - ME/EPP

Item	Descrição do Objeto/Marca	UNID.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
21	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipirazona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	200	R\$	R\$

22	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	KG	100	R\$	R\$
23	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	KG	200	R\$	R\$
24	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	20	R\$	R\$
25	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotioipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	KG	20	R\$	R\$
26	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	60	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ XXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do **Contratado**;

Eventuais **Anexos** dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **Anexo** a este **Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **Contratado** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **Contratado** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo** a este **Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A partir do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado**, de acordo com o **Contrato** e seus **Anexos**;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o **Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato** e o cumprimento das obrigações pelo **Contratado**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Contrato**;

8.8. Aplicar ao **Contratado** as sanções previstas na lei e neste **Contrato**;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **Contratado**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato** e em seus **Anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do **Contrato** ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **Contrato**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **Contrato**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante** e não poderá onerar o objeto do **Contrato**;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do **Contrato**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do **Contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **Contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. der causa à inexecução parcial do **Contrato**;

II. der causa à inexecução parcial do **Contrato** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do **Contrato**;

- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **Contrato**;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do **Contrato**;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Considera-se a conduta do inciso I do item 11.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do **Contrato**, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.1.2. Considera-se a conduta do inciso II do item 11.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **Contratada** ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

11.1.3. Considera-se a conduta do inciso IV do item 11.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 11.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 11.1.

11.1.5. Considera-se a conduta do inciso X do item 11.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do **Contrato**, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

11.2.2. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.3. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 11.2.

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros **Contratos**.

11.2.5. A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros **Contratos**.

11.2.6. O atraso injustificado na execução do **Contrato** sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).

11.2.6.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do **Contrato** com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 11.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - der causa à inexecução parcial do **Contrato** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;
- II - der causa à inexecução total do **Contrato**: 24 (vinte e quatro) meses;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII a XII do item 11.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do **Contrato**: 36 (trinta e seis) meses;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **Contrato**: 48 (quarenta e oito) meses;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

11.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

11.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

11.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste **Contrato** será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando

os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O **Contrato** se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o **Contrato**.

12.2.1. Quando a não conclusão do **Contrato** referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do **Contrato** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O **Contrato** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o **Contrato**.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do **Contrato** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. UNIDADE ADMINISTRATIVA**
- II.** Dotação
- III.** Vínculo:
- IV.** Classificação Funcional:
- V.** Elemento de Despesa -
- VI.** Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **Contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do **Contrato** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no site do Município de Vila Velha, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **Contrato** que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Velha, ____ de ____ de 2024

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como Fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (.....) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do **Contrato** nº (número do **Contrato**, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a Afiançada e o Município de Vila Velha para (objeto da licitação), tendo este Fiador plena ciência dos termos do referido **Edital** licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, de todas as obrigações estipuladas no **Contrato** retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Administração **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração **Contratante** à Afiançada; e.
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Afiançada.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do **Contrato**) (.....) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do **Contrato**), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela Afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Vila Velha.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Vila Velha.
7. Obriga-se este Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Vila Velha se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Vila Velha qualquer comunicação relativa a inadimplemento da Afiançada, ou termo circunstanciado de que a Afiançada cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o Fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

....., de de

Local

data

Instituição garantidora: Nome:

CNPJ:

Representantes Legais:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Nº /20.... A empresa....., com sede na cidade de no Estado, situada à ruanº, bairro, CEP..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da **PMVV**, **COMPROMETENDO-SE** a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da **PMVV** a todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à **PMVV** qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da **PMVV**, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do **Contrato** celebrado com a **PMVV**, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Vila Velha - ES, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por meio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do **MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Saúde**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao **RESPONSÁVEL** em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante **Contrato** Administrativo, celebrado em ____/____/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº

2. A expressão “*informação restrita*” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, **Contratos**, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente **INFORMAÇÕES**.

3. O **RESPONSÁVEL** compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do Município de Vila Velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do **Contrato** Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O **RESPONSÁVEL** deverá destruir quaisquer arquivos que contenham **INFORMAÇÕES** do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas **INFORMAÇÕES**, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e o **MUNICÍPIO**, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o **RESPONSÁVEL** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em 2 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDA, INSETICIDA E MATERIAIS DE CONSUMO DO
PROGRAMA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12
MESES, PRORROGÁVEIS POR MAIS 12 MESES ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ELABORADO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA
VELHA**

Vila Velha – ES, 22 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de Raticida, Inseticida e demais itens para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Raticida, Inseticida, Arame, Lanternas e Esponja de aço conforme descritivo <u>item 5</u> .
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021.
4. Estimativa de custos global	O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor de Cotação de Preços da SEMSA, conforme instruções do Decreto 307 de 22 de setembro de 2023, Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de junho de 2021.
5. Prazo estipulado de vigência da Ata de Registro de preços.	Conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.
6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
7. Unidades administrativas responsáveis pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Vigilância Ambiental
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Mariana Bessa Sanches - Técnica da Vigilância Ambiental.
9. Versão e Data do Termo de Referência	Versão – 22/01/2025.
10. Gestão	Gerências dos Setores Requisitantes.
11. Fiscalização	Técnicos dos Setores Requisitantes: Luiz Roberto Meneghel – Assistente Técnico da Vigilância Ambiental /SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Raticida, Inseticida e demais itens para abastecer aos programas da Vigilância Ambiental na **modalidade de Registro de Preços pelo período de 12 meses**, prorrogáveis por mais 12 meses para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se o presente processo de aquisição de Raticida, Inseticida, Lanternas, Esponjas de aço e demais itens para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as demandas desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias na Vigilância Ambiental.

2.2. Sabe-se que na rotina do Agente de Controle de Endemias (ACE) a visita domiciliar é uma estratégia central de intervenção no território, por meio da qual são praticadas as ações de vigilância, prevenção e controle dos fatores de risco ambiental. Além disso, são executadas atividades no programa municipal de controle de roedores e profilaxia da raiva na Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), as quais necessitam de insumos como os solicitados para a ideal execução das ações em vias públicas de todas as 94 localidades do município de forma programada e por demandas espontâneas pelos canais de comunicação e ouvidoria setorial.

2.3. As lanternas são indispensáveis na visita do agente de endemias pois o mesmo a utiliza nas inspeções em locais com pouca luminosidade para observação e constatação da presença de focos de mosquitos, os quais possuem característica de fotofobia. Ressaltando que o item se encontra sem estoque no almoxarifado da saúde.

2.4. As esponjas de aço são utilizadas pela equipe de agentes de endemias responsáveis pelas atividades de “Reconhecimento Geográfico” – RG, para a manutenção das simbologias do programa utilizadas na localização e identificação dos imóveis, tal simbologia é atualizada diariamente pela equipe e tal item também se encontra com estoque zerado.

2.5. Justifica-se, ainda, a realização da presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: serviços de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e necessidade de entregas parceladas.

3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DIVISÃO DOS OBJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

3.1. Justifica-se as possíveis contratações por meio de lotes e não por itens, considerando o fato de os lotes serem constituídos por grupos de itens de natureza semelhante, viabilizando que todos sigam o mesmo padrão de itens quanto à característica e qualidade do conjunto.

3.2. Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

4.1. Considerando que o material a ser adquirido é restritamente gerido pela Gerência da Vigilância Ambiental em Saúde para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação na presente Ata de Registro de Preços.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DA DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA OBJETO

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotiopiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	Kg	1.800
02	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	Kg	900
03	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	Kg	1.800
04	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	Kg	180
05	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotiopiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	Kg	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

06	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetrilil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	Kg	540
LOTE 02			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
07	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico Cumarinas a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de prensagem a frio que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em baldes plásticos de 10 kg, garantindo proteção do ataque de insetos e umidade. Unidade: balde	Kg	4.000
08	Rodenticida anticoagulante de dose única , do grupo químico cumarínico, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 12kg	Kg	1.000
09	Raticida de formulação grão integral (girassol de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de Flocoumafen na concentração de 0,0050%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde	Kg	200
LOTE 03			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	Inseticida líquido, piretróide na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de praletrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), sinergizado com butóxido de piperonila - PBO na concentração de 10%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, pulgas, moscas e mosquitos. Apresentado em frasco de 1 litro.	Lt	48
11	Inseticida a base de Imidacloprido 21% + Beta-ciflurina 10,5% . Indicado para pulverização para controle de baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 250 ml, apresentados em caixas de 20 fr.	Lt	48
12	Inseticida para diluição em água, sem cheiro, Piretróide na formulação WG (grânulos dispersíveis em água) a base de bifentrina na concentração de 10% (100 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de mosquitos, baratas, moscas, formigas, escorpiões, pulgas, carrapatos e aranhas. Apresentado em embalagem de 600g contendo 24 sachês de 25g cada. Caixa de transporte contendo 48 sachês ou 1,2kg.	Pct/25g	1.920
13	Inseticida do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo cipermetrina a 40%, formulação pó molhável . Indicado para pulverizações para controle de baratas, moscas, mosquitos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Caixa de 1kg, contendo saches de no mínimo 20g.	Kg	48
14	Inseticida líquido a base de alfa-cipermetrina 3% e flufenoxuron 3% , formulação suspensão concentrado, sem odor, com indicação em rótulo para controle de baratas, barbeiros, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e pulgas. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

15	Inseticida líquido do grupo dos Piretroides e Piretrinas, princípio ativo alfa cipermetrina a 6%. Indicado para pulverizações para controle de baratas, mosquitos e formigas, controlando também moscas, pulgas e carrapatos. Produto registrado no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	Lt	48
16	Baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinóide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192
17	Formicida de uso profissional / saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico ácido inorgânico a base de ácido ortóbórico a 1%, apresentado em bisnagas de 30g. Caixa de transporte 48 bis. Com registro no Ministério da Saúde.	Bis	192
LOTE 04			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
18	Arame liso galvanizado , bitola n° 22 com diâmetro de 0,71mm; medindo aproximadamente 322 metros/Kg; rolo com 1kg.	Kg	200
LOTE 05			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
19	Lanterna recarregável de 11 LED's de alto brilho, bivolt, com plugue hexagonal para recarga embutido na base de acordo com o novo padrão NBR 14136, fabricada em ABS, confortável ao manuseio e de alta durabilidade, com dois estágios de acendimento dos LED's. Garantia de 1(um) ano.	Un	600
LOTE 06			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	Esponja de aço carbono , para remoção de sujeiras sem riscar a superfície. Deve ser higiênica, ecológica e desaparecer na natureza sem deixar resíduos. Embalagem contendo 8 unidades acondicionadas em pacote de 60g.	Pct	1.000
LOTE 07 (ME/EPP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
21	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025% apresentado em blocos de 15g e/ou 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg.	Kg	200
22	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de brodifacoum na concentração de 0,005% apresentado em blocos de 20g produzidos pelo processo de extrusão que potencializa atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg. Caixa contendo 10kg	Kg	100
23	Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10g, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg.	Kg	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

	Caixa contendo 10kg.		
24	Raticida de formulação grão integral (girassol descascado) de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos, a base de brodifacoum na concentração de 0,005%, apresentados em sachês de 20g ou 25g, acondicionados em pacotes de 1kg, de uso profissional. Com registro no Ministério da Saúde.	Kg	20
25	Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotipiranona, a base de difethialone na concentração de 0,0025%, anticoagulante de efeito reversível, apresentados em embalagem de 200g contendo 20 sachês de 10g cada. Caixa de transporte contendo 10kg.	Kg	20
26	Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos hidro-repelente a base de cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frascos auto aplicador de 1kg. Caixa contendo 12kg. Com registro no Ministério da Saúde.	Kg	60

5.1. No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município referentes ao consumo de insumos, acrescida margem de segurança de 20%, prevendo oscilações de consumo ao longo do ano.

5.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Trata-se de bens comuns, pois “Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021)”.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor de Cotação de Preços da SEMSA, conforme instruções do Decreto 307 de 22 de setembro de 2023, Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação prevista no **item 5** deste Termo de Referência, a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, o nome da fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

10.2. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

11.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

11.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

11.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

11.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

12.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

12.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

12.1.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

12.1.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

12.1.6. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

12.1.7. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;

12.1.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Todos os licitantes deverão apresentar catálogos dos itens a serem licitados, com descrição técnica e fotos coloridas de boa resolução para perfeita identificação dos itens.

13.2. Nos casos que a identificação por catálogo for insuficiente, a coordenação de Vigilância Ambiental, solicitará a (o) Pregoeira (o) que comunique o licitante por e-mail, para que no prazo de 48:00h entregue amostras físicas no endereço: Rua Castelo Branco n.1803, Bairro: Olaria, Vila Velha, para conclusão da análise.

13.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa licitante.

14. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRA

14.1 Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

14.2 As amostras serão analisadas pelos técnicos, fiscais do processo de aquisição, lotado nas secretarias Administrativas Requisitantes e, caso necessário, por outro profissional da PMVV que tenha capacidade para fazê-lo.

14.3 Após a avaliação será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

14.4 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

14.5 Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- **Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;**
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

14.6 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

14.7 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Do Prazo de Entrega

15.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 20 **(vinte) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

15.2. Do Local e Horários de Entrega

15.2.1. Almojarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os produtos serão recebidos:

16.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

16.1.1.1. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.1.2. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

17. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

17.1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados nas notas fiscais apresentadas em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

17.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

17.3. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal da Ata conforme **Artigo 40 Inciso XIV, alínea “a”**, e fica vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 145º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;

18.2.5. Certidão Negativa Trabalhista.

18.2.6. Prova de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

18.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.4. Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no **item 15.2** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes descritos no subitem anterior.

18.4.1 Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

18.5. O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

18.6. A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

18.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 18.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.8. Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. O Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes INFRAÇÕES:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. O Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes SANÇÕES:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

20. DO HISTÓRICO DE VALORES DE AQUISIÇÕES ANTERIORES REALIZADAS PELA SEMSA

- Ata/PMVV nº 105/2023: R\$ 125,00 – Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Benzotioipirazona
- Ata/PMVV nº 105/2023: R\$ 65,00 – Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, base de brodifacoum
- Ata/PMVV nº 105/2023: R\$ 80,00 – Rodenticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, a base de bromadiolone
- Ata/PMVV nº 105/2023: R\$ 38,90 – Raticida de formulação grão integral (girassol descascado)
- Ata/PMVV nº 105/2023: R\$ 166,50 – Raticida na formulação de isca fresca do grupo químico benzotioipirazona



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

- Ata/PMVV nº105/2023: R\$ 74,40 – Raticida na formulação pó de contato do grupo químico dos cumarínicos
- Ata/PMVV nº105/2023: R\$ 29,00 - Baraticida de uso profissional/saúde pública
- Ata/PMVV nº105/2023: R\$ 29,00 - Formicida de uso profissional / saúde pública

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha

22. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos Servidores:

Mariana Bessa Sanches – Agente de Combate às Endemias – CPF: 018.016.141-56

23. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Vila Velha – ES, 22 de janeiro de 2025.

Luiz Roberto Meneghel
Gerente de Vetores
Vigilância Ambiental

Alessandra Barcelos
Subsecretária de Atenção Especializada
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Aprovamos o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Mariana Bessa Sanches, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha – Setor de Vigilância Ambiental/ SEMSA/PMVV.

Vila Velha, 22 de janeiro de 2025.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde